



**Prefeitura Municipal de Pirai do  
Sul  
Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



**LEI COMPLEMENTAR Nº 011, de 17 de novembro de 2011.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o número de vagas do quadro de servidores de carreira do Poder Executivo, alterando a Lei nº 1583 de 18 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Dispõe sobre o número de vagas dos cargos relacionados conforme quadro abaixo, alterando concomitantemente a Lei Municipal nº 1583 de 18 de dezembro de 2007:

FUNÇÃO	JORNADA	NÍVEL/PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS
Professor	20 h semanais	A 01 – 20 horas	42

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 17 de novembro de 2011.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal